



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

### SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200.0230

fazenda@saoleopoldo.rs.gov.br

### Instrução Normativa SEMFA nº 001/2022

*Estabelece procedimentos para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em conformidade com os Decretos 6.790/2011 e 6.914/2011, alterados pelos Decretos 9.862/2021 e 10.114/2022.*

**O Secretário Municipal da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 159 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 33 do Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2002, resolve:**

**Art. 1º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deve ser emitida “on-line” ou via “Web Service”, por meio da Internet, através de sistema de processamento de dados disponibilizado pelo Município de São Leopoldo em seu sítio eletrônico ou em lojas de aplicativos para dispositivos móveis.

**Art. 2º** - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para contribuintes que não estejam enquadrados nos termos da legislação pertinente à condição de Microempreendedor Individual – MEI, será por meio do sítio eletrônico, ou sistema próprio, mediante certificado digital do contribuinte ou de terceiro autorizados por ele.

**§ 1º**- A autorização para terceiro, referida no caput, se dará por meio de “Procuração Eletrônica”, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura ou por solicitação protocolizada, em formulário próprio, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura.

**§ 2º**- Os documentos necessários para apresentar a solicitação referida no § 1º, são os apresentados no formulário específico, Anexo I, sendo que, a critério do setor competente, poderá ser solicitada documentação complementar, desde que, seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à análise de procedimentos a que se refere esta Instrução Normativa.

**Art. 3º** - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para contribuintes que estejam enquadrados nos termos da legislação pertinente à condição de Microempreendedor Individual – MEI, será por meio do sítio eletrônico, sistema próprio ou aplicativo para dispositivos móveis.

**Parágrafo único** – A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes enquadrados no caput, poderá ser efetuada mediante senha pessoal nos casos de emissão por meio do sítio eletrônico ou aplicativo para dispositivos móveis, permanecendo a obrigatoriedade de certificado digital para emissão via sistema próprio.

**Art. 4º** - Os contribuintes enquadrados no artigo 3º, que não possuam condições técnicas para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), poderão requerer,

apresentado as devidas justificativas, solicitação para emissão de nota fiscal através de talonário (AIDOF).

§ 1º- O deferimento do pedido fica condicionado à solicitação protocolizada do contribuinte, em formulário próprio, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º- Os documentos necessários para apresentar a solicitação referida no § 1º, são os apresentados no formulário específico, Anexo II, sendo que, a critério do setor competente, poderá ser solicitada documentação complementar, desde que, seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à análise de procedimentos a que se refere esta Instrução Normativa.

**Art. 5º** - Ficam instituídos os modelos de requerimento, conforme anexos:

a) Anexo I: Requerimento para autorização de terceiros à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

b) Anexo II: Requerimento para emissão de Nota Fiscal de Serviços por Talonário (AIDOF).

**Art. 6º** - Fica revogada a Instrução Normativa SEMFA nº 002/2020.

**Art. 7º** - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 10 de maio de 2022.



**EDUARDO ANTÔNIO PETERS**  
Secretária Municipal da Fazenda

# Anexo I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria da Receita e Arrecadação Pública - DRAP

Requerimento para autorização de terceiros à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)		*Protocolo Reg N°: <input type="text"/> Data: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>
<b>1. Identificação do outorgante (proprietário, diretor, sócio ou procurador)</b>		
Nome: <input type="text"/>		
Documento de Identidade N°:	Tipo: <input type="text"/>	
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF: <input type="text"/>
CEP:	E-mail: <input type="text"/>	
<b>2. Identificação da empresa (empresa ou equiparado)</b>		
Razão Social: <input type="text"/>		
CNPJ:	Inscrição mobiliária (inscrição municipal de atividade): <input type="text"/>	
Informação complementar: <input type="text"/>		
<b>3. Identificação do outorgado (autorizado à emissão)</b>		
Nome: <input type="text"/>		
Documento de Identidade N°:	Tipo: <input type="text"/>	
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF: <input type="text"/>
CEP:	E-mail: <input type="text"/>	
<b>4. Justificativa/Informações adicionais</b>		
<b>5. Pedido</b>		
Nos termos da Instrução Normativa SEMFA 001/2022, requer autorização de terceiros à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o outorgado apresentado no item 3.		
São Leopoldo, de de .		
Assinatura do requerente		
<b>6. Documentos necessários para ingressar com o pedido</b>		
1 Nos casos de solicitação efetuada pelo próprio contribuinte: 1.1 Formulário de solicitação para emissão de Nota Fiscal de Serviços por Talonário (AIDOF), devidamente preenchido; 1.2 Documento de identidade; 1.3 Contrato social, certificado de Microempreendedor Individual ou documento equivalente;		
2 Nos casos de solicitação efetuada pelo representante legal, além dos documentos citados acima, a solicitação deverá conter: 2.1 Documento de identidade do representante legal; 2.2 Procuração ou documento equivalente.		
3 A critério do setor competente, poderá ser solicitada documentação complementar.		
4 Em caso de dúvida quanto à documentação e demais procedimentos, entrar em contato através de nossos canais de atendimento: 4.1 Telefone: 51-2200-0475; 4.2 E-mail: <a href="mailto:iss@saoleopoldo.rs.gov.br">iss@saoleopoldo.rs.gov.br</a> .		
*Campo reservado para preenchimento pelo Protocolo Geral da Prefeitura.		

## Anexo II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria da Receita e Arrecadação Pública - DRAP

Requerimento para emissão de Nota Fiscal de Serviços por Talonário (AIDOF)		*Protocolo Reg N°: <input type="text"/> Dia: / / <input type="text"/>
<b>1. Dados do Requerente (Proprietário, Diretor, Sócio ou Procurador)</b>		
Nome: <input type="text"/>		
Documento de Identidade N°:	Tipo: <input type="text"/>	
Endereço:	Número:	Complemento: <input type="text"/>
Bairro: <input type="text"/>	Cidade: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>
CEP: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	
<b>2. Identificação do contribuinte (empresa ou equiparado)</b>		
Razão Social: <input type="text"/>		
CNPJ: <input type="text"/>	Inscrição mobiliária (inscrição municipal de atividade): <input type="text"/>	
Endereço:	Número:	Complemento: <input type="text"/>
Bairro: <input type="text"/>	Cidade: <input type="text"/>	UF: <input type="text"/>
CEP: <input type="text"/>	Telefone: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>
<b>3. Justificativa (campo de preenchimento obrigatório)</b>		
<b>4. Pedido</b>		
Nos termos da Instrução Normativa SEMFA 001/2022, requer autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviços por Talonário (AIDOF).		
São Leopoldo, de de .		
Assinatura do requerente		
<b>5. Documentos necessários para ingressar com o pedido (são constantes no item 3):</b>		
1 Nos casos de solicitação efetuada pelo próprio contribuinte: 1.1 Formulário de solicitação para emissão de Nota Fiscal de Serviços por Talonário (AIDOF), devidamente preenchido; 1.2 Documento de identidade; 1.3 Contrato social, certificado de Microempreendedor Individual ou documento equivalente;		
2 Nos casos de solicitação efetuada pelo representante legal, além dos documentos citados acima, a solicitação deverá conter: 2.1 Documento de identidade do representante legal; 2.2 Procuração ou documento equivalente.		
3 A critério do setor competente, poderá ser solicitada documentação complementar.		
4 Em caso de dúvida quanto à documentação e demais procedimentos, entrar em contato através de nossos canais de atendimento: 4.1 Telefone: 51-2200-0475; E-mail: <a href="mailto:iss@saoleopoldo.rs.gov.br">iss@saoleopoldo.rs.gov.br</a> .		
*Campo reservado para preenchimento pelo Protocolo Geral da Prefeitura.		